

LEI N° 4.249, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado ao Programa Pólo Regional da Escola da Beleza.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.568/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 25.000,000 (vinte e cinco mil de reais), destinado a manutenção do Programa Regional da Escola da beleza, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0045.2002.0000 – Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.36.00 – 02.100.017 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – 02.100.017 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Governo Estadual em igual valor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 13 de abril de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração